



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

no XVI - Edição 1262

Distribuição Eletrônica

17 de Dezembro de 2020

Unacon de Angra realiza cirurgias de alta complexidade Dois procedimentos ocorreram no último sábado (12), no HMJ

A Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon) de Angra dos Reis completou dois meses e meio de funcionamento com um importante feito: a realização de cirurgias de alta complexidade. De acordo com o secretário-executivo de Atenção Oncológica, no último sábado (12) foram realizados dois procedimentos oncológicos de grande porte e mais dois estão agendados.

- Realizamos, com sucesso, cirurgias oncológicas de estômago e intestino, e os pacientes tiveram alta ontem, passando bem. Já no próximo sábado irão ocorrer, no Centro Cirúrgico do HMJ, cirurgias de intestino e útero – informou.

Somente nesta quinta-feira (17), a Unacon atendeu a 22 pacientes: foram seis quimioterapias, duas hormonioterapias e 14 consultas, entre primeiro atendimento e retorno. O espaço médico oferece atendimentos com médico oncologista, psicólogos e assistentes sociais.

O prefeito foi até a Unacon para conversar com os usuários e acompanhar os atendimentos.

- Os pacientes, que antes tinham que ir para Volta Redonda ou Rio de Janeiro se tratar, agora podem receber os cuidados aqui mesmo, no HMJ. Acabei de visitar os pacientes e fiquei muito satisfeito com o atendimento que presenciei – relatou o prefeito, ao lado do secretário de Saúde e da secretária hospitalar do HMJ.

O funcionamento da Unacon já mudou a vida de muitos pacientes, entre eles está Elizabeth de Brito, de 51 anos, que luta contra um câncer no ovário, fazia quimioterapia em Volta Redonda e há um mês recebe os cuidados aqui na cidade.

- De zero a dez, a equipe da Unacon é nota mil! Receber o tratamento aqui em Angra dos Reis é bom porque não precisamos nos locomover após o tratamento e também ajuda financeiramente, já que temos menos gastos. Já estou incentivando outras pessoas a se transferirem para cá – comentou

a paciente.

Para se ter ideia, somente nesta semana, dez pacientes de Angra que estão em tratamento em Volta Redonda levaram cópia de seus prontuários e solicitaram transferência do atendimento para a Unacon.

- Para que a gente possa assumir um paciente que está em tratamento, o oncologista clínico precisa conhecer seu histórico de atendimento e isso é possível por meio do prontuário. O usuário interessado em se tratar em Angra deve apresentar uma cópia do seu prontuário na Unacon ou então vir direto à unidade, que nossa equipe fará a solicitação do documento. Já o agendamento da primeira consulta é feito pela Secretaria de Saúde, mediante encaminhamento das unidades de saúde de Atenção Primária ou dos Centros de Especialidades Médicas - explicou o secretário-executivo de Atenção Oncológica.

A Unacon de Angra dos Reis ocupa uma área de 242,40 m² no HMJ, com recepção, dois consultórios e sala de aplicação de quimioterápicos com 10 cadeiras e dois leitos para atendimentos simultâneos em quimioterapia, além de estrutura de apoio.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CASSIA MARQUES DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e REALIZA FENIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO Nº 083/2020

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA O AUMENTO DE CARGA PARA SUBESTAÇÃO DE 150 KVA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO JACUCANGA - ANGRA DOS REIS/RJ, incluindo o fornecimento de todos equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo será de 10 (dez) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 141.246,96 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 27.2701.10.301.0204.2209.339039.12900001 e Ficha nº: 20203311, tendo sido emitida no Exercício a Nota de Empenho nº 857 de 15/12/2020.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 139/2020 de 15 de dezembro de 2020, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Saúde, constante do processo administrativo nº 2020011121

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020

Angra dos Reis, 16 de dezembro de 2020
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**PORTARIA Nº 070 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Designar o servidor ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085057-20 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2020011121 - Ordem de Serviço nº 051/2020/SDUS.SEOBR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa REALIZA FÊNIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.877.719/0001-00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA O AUMENTO DE CARGA PARA SUBESTAÇÃO DE 150 KVA NA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO JACUCANGA - ANGRA DOS REIS/RJ.

Designar o servidor Lúcio Ferreira Uchoa Filho matrícula nº 25.471 e CPF nº 008.300.067-45 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2020.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

D E C R E T O N o 11.837, DE 16 DE DEZEMBRO 2020

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA DURANTE O RÉVEILLON 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso

e gozo de suas atribuições constitucionais e legais, conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a preocupação com o ordenamento urbano, sendo relevante definir ações imediatas para permitir o livre acesso aos Pontos Turísticos no Município de Angra dos Reis, em especial na Vila Histórica de Mambucaba, e, ainda, como forma de fomentar e incentivar o turismo em toda região;

CONSIDERANDO o interesse de ordenar o trânsito de veículos, na Vila Histórica de Mambucaba, durante o Réveillon 2020/2021;

CONSIDERANDO a falta de vagas para estacionamento de veículos de visitantes e a necessidade de permitir o livre acesso de veículos oficiais, especialmente os de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer segurança e bem-estar à população, durante o Réveillon 2020/2021;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº 2020016213, datado de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O acesso de veículos, durante os festejos do Reveillon 2020/2021, compreendido entre os dias 31 de dezembro de 2020 à 01 janeiro de 2021, na Vila Histórica de Mambucaba, só será permitido para ambulâncias, viaturas do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Superintendência de Transporte e Trânsito, Superintendência de Segurança Pública, Polícias Militar, Civil e Federal, veículos de moradores identificados com adesivos previamente autorizados e veículos em uso por concessionárias prestadoras de serviços públicos.

Art. 2º Os demais veículos, terão passe livre até as 20:00h do dia 31 de dezembro de 2020. Após este horário, somente a partir das 03:00h do dia 01 de janeiro de 2021, com a liberação total do trânsito.

Art. 3º Os moradores que insistirem em deixar veículos estacionados em locais irregulares, bem como qualquer outro cidadão que assim o fizer, estarão sujeitos a autuações e reboque.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

DECRETO No 11.833, DE 14 DE DEZEMBRO 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.933, de 29 de setembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 374.861,55 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 374.861,55 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco

centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2020 20 2016 04 122 0204 2002 339039 10010000	2.600,00	-
2020 20 2016 06 182 0223 2024 449052 10010000	-	2.250,00
2020 20 2016 04 122 0204 2002 339040 10010000	-	350,00
2020 20 2001 04 122 0204 2001 319011 10010001	30.000,00	-
2020 20 2006 04 129 0204 2002 339047 10010001	-	30.000,00
2020 25 2501 04 122 0204 2018 339039 10010010	909,97	-
2020 25 2501 04 122 0204 2156 339039 10010010	32.783,43	-
2020 25 2501 04 122 0204 2164 339039 10010010	3.158,67	-
2020 25 2501 04 122 0204 2201 339030 10010010	637,60	-
2020 25 2501 04 122 0204 2201 339039 10010010	2.408,40	-
2020 25 2501 04 122 0204 2363 339046 10010010	2.688,33	-
2020 25 2501 04 122 0204 2070 339039 10010010	-	13.075,19
2020 25 2501 17 122 0210 2204 339030 10010010	-	29.511,21
2020 25 2501 04 122 0204 2001 319011 10010010	127.679,15	-
2020 25 2501 04 122 0204 2201 339039 10010010	-	1.500,00
2020 25 2501 17 122 0210 2204 339030 10010010	-	102.079,15
2020 25 2501 17 122 0210 2204 339039 10010010	-	24.100,00
2020 20 2016 15 451 0220 1013 449051 15304000	114.000,00	-
2020 20 2016 15 452 0210 2462 339039 15304000	-	114.000,00
2020 20 2016 15 451 0220 1013 449051 15307000	8.996,00	-
2020 20 2016 15 451 0220 1006 449051 15307000	49.000,00	-
2020 20 2016 15 452 0210 2462 339039 15307000	-	57.996,00
Total	374.861,55	374.861,55

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

- 10010000 = Recursos Ordinários
- 10010001 = Recursos Ordinários - Medida Provisória 938/2020
- 10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta
- 15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89
- 15307000 = Royalties - Fundo Especial do Petróleo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Executivo de Serviço Público

JAIRO SOUZA FIÀES LIMA
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DECRETO No 11.835, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º da Lei nº 3.933, de 29 de setembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO-Fonte 12140000 - R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), na forma seguinte:

**PORTARIA Nº 2.994
DE 29/10/2020**

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2020 27 2701 10 301 0129 2534 339039 12140000	1.7.2.8.03.1.1.00000.12	199.500,00
TOTAL		199.500,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:

12140000 = Transferências do Sus - Bloco de Custeio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde – Interino

DECRETO Nº 11.836, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º da Lei nº 3.933, de 29 de setembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 36.689,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO-Fonte 12140000 - R\$ 36.689,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais), na forma seguinte:

**PORTARIA Nº 3.008
DE 04/11/2020**

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2020 27 2701 10 305 0129 2534 339039 12140000	1.7.2.8.03.1.1.00000.13	36.689,00
TOTAL		36.689,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12140000 = Transferências do Sus - Bloco de Custeio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde – Interino

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.2020

No dia 10 do mês de Dezembro de 2020, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para aquisição de MEIO DE CULTURA rápido e pronto para uso que detecta Coliformes totais e E. Coli na água com 100 ml de amostra para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 041.2020 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2020013867, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	6000	FLACONETE	MEIO DE CULTURA rápido e pronto para uso que detecta Coliformes totais e E. Coli na água com 100 ml de amostra.	IDEXX	R\$ 5,00
Empresa: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 00.377.455/0001-20 Endereço: RUA SANTA CLARA, 236 - PARQUE INDUSTRIAL SÃO JOSÉ - COTIA-SP - CEP 06.715-867 E-mail: licitacaoagua@idexx.com Telefone: (11) 3594-0830 / (11) 99355-2853					

Angra dos Reis, 10 de Dezembro de 2020.
Paulo Cezar de Souza
Presidente – SAAE

IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 11.816, datado de 23 de novembro de 2020, efetuado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1260, de 15 de dezembro de 2020, página 04,

Onde se lê:

“Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 2.228, de 11 de abril de 2001, que dispõe sobre os proventos de aposentadoria do servidor EDSON LUÍS GRACIANO, Agente Fiscal Fazendário, Matrícula nº 839, a fim de restabelecer o percentual de 200% (duzentos por cento) a título do adicional de insalubridade.”

Leia-se:

“Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 2.228, de 11 de abril de 2001, que dispõe sobre os proventos de aposentadoria do servidor EDSON LUÍS GRACIANO, Agente Fiscal Fazendário, Matrícula nº 839, a fim de restabelecer o percentual de 200% (duzentos por cento) a título do adicional de produtividade.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERRATA

Na publicação da ata de registro de preços nº 029.2020 datado em 08 de Outubro de 2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos

Reis, Edição nº 1237, de 15 de Outubro de 2020, página 12,

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.2020

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
18	50	UND	Barra redonda trefilada tolerância H11 Norma ASTM A36 NBR 7007 MR – 250 Bitola 12,70 mm x 5,0 metros	ARCELOR MITTAL	R\$ 83,00
Empresa: TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 28072149000103 Endereço: R. 01, S/N, QD B LT 07 - LOTEAMENTO REAL GRANDEZA - PORTO REAL/RJ - CEP: 27570-000 E-mail: topflexcomercio@gmail.com Telefone: 24 3353-5394 / 24 97401-6369					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
20	50	UND	Barra redonda trefilada tolerância H11 Norma ASTM A36 NBR 7007 MR – 250 Bitola 12,70 mm x 5,0 metros	ARCELOR MITTAL	R\$ 82,00
Empresa: TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 28072149000103 Endereço: R. 01, S/N, QD B LT 07 - LOTEAMENTO REAL GRANDEZA - PORTO REAL/RJ - CEP: 27570-000 E-mail: topflexcomercio@gmail.com Telefone: 24 3353-5394 / 24 97401-6369					

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.2020

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
18			CANCELADO		
Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
20	100	UND	Barra redonda trefilada tolerância H11 Norma ASTM A36 NBR 7007 MR – 250 Bitola 12,70 mm x 5,0 metros	ARCELOR MITTAL	R\$ 82,00
Empresa: TOP FLEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 28072149000103 Endereço: R. 01, S/N, QD B LT 07 - LOTEAMENTO REAL GRANDEZA - PORTO REAL/RJ - CEP: 27570-000 E-mail: topflexcomercio@gmail.com Telefone: 24 3353-5394 / 24 97401-6369					

17 de Dezembro de 2020.

Paulo Cezar de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 044/2020

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARA LÚCIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE ARAÚJO, Matrícula nº 3321, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Região da Japuíba, Símbolo CT, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 045/2020

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR WALACE ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 190.410, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Região da Japuíba, Símbolo CT, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2020/FTAR

Processo nº 2020016464

Memorando de Solicitação nº 001/2020/FTAR.DPTUR
O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio do Memorando nº 001/2020/FTAR.DPTUR e autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços DE engenharia e/ou arquitetura de instalação com locação de ornamentação de Natal, inclusive com instalação elétrica, montagem, desmontagem e manutenção, para atender a decoração do Natal 2020 Que será realizado no período de exposição da ornamentação de 21/12/2020 a 06/01/2021 na avenida airton senna (praia do anil) e na avenida caravelas.

2º – EMPRESA: GRUPO JOAL NEGOCIOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

3º – VALOR TOTAL: R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil, novecentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços dos itens foram retirados do Mapa Comparativo nº 053/2020/FTAR.COCLI, fls.56/57, conforme Termo de Referência, fls. 04/14. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20202713, Dotação nº 22.2201.04.122.0204.21 84.339039.10010010.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2020016464, independentes de transcrição;

Processo nº 2020016464 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa GRUPO JOAL NEGOCIOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.068.812/0001-04, com fulcro no inciso I do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 606/2020, datada de 24 de novembro de 2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1254, de 24/11/2020, página 05,

Onde se lê:

“DESIGNAR RENATA FERNANDES SILVA DOS SANTOS BRAGA, Matrícula 26180, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Contratos e Convênios, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, no período de 10 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021, durante as férias do titular Paulo Sergio Uchoa Ferreira Vieira, matrícula 4502602.”

Leia-se:

“DESIGNAR RENATA FERNANDES SILVA DOS SANTOS BRAGA, Matrícula 26180, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Contratos e Convênios, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, no período de 10 a 31 de dezembro de 2020, durante as férias do titular Paulo Sergio Uchoa Ferreira Vieira, matrícula 4502602.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 587/2020, datada de 18 de novembro de 2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1252, de 19/11/2020, página 07,

Onde se lê:

“DESIGNAR ELIANA NÓBREGA DE OLIVEIRA, matrícula 3932, para exercer, interinamente, a Função de Direção da E.M. Poeta Carlos Drummond de Andrade, no período de 14 de outubro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, durante a Licença Gestante da titular, servidora Beatriz Barros da Silva Lopes, matrícula 20017.”

Leia-se:

“DESIGNAR ELIANA NÓBREGA DE OLIVEIRA, matrícula 3932, para exercer, interinamente, a Função de Direção da E.M. Poeta Carlos Drummond de Andrade, no período de 14 de outubro a 31 de dezembro de 2020, durante a Licença Gestante da titular, servidora Beatriz Barros da Silva Lopes, matrícula 20017.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 669/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 2166/2020/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13 de novembro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercer a Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Farmácia da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis:

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	A PARTIR DE
4502218	LUCIANO DA SILVA GONÇALVES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	17/06/2020
4501835	JONAS LIMA CASTRO	FARMÁCIA JACUEGANGA	01/09/2020
4502380	VIVIAN VISCONTI RIVELLO	CENTRAL DE ABASTECIMENTO	17/06/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde - Interino

PORTARIA No 670/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 2166/2020/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13 de novembro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercer a Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Farmácia da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2020:

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
4502304	JULIANA IUCIF OLIVEIRA VIEIRA AFFONSO	CENTRAL DE ABASTECIMENTO
22343	EMILYN ALVES SILVA	FARMÁCIA JAPUÍBA
4502027	PALOMA HEBER ALVES DE MELO	FARMÁCIA MONSUABA
4501986	PAOLLA DE SOUZA SALES SIMOES	FARMÁCIA JUDICIAL
4501828	STEFANY DOS SANTOS BORGES	FARMÁCIA SOCIAL
4502024	CAROLINA RITER DE SOUZA	CENTRO ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS
4502271	SANDRA DA CONCEICAO SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
4502130	ILKA DE OLIVEIRA CARVALHO	FARMÁCIA BRACUI
4501932	RAQUEL BATISTA DA SILVA CAVALCANTE	FARMÁCIA PEREQUE
14227	FABIO ARCEIO NETO	FARMÁCIA PEREQUE
4501928	LILIANE MARY ALVES VENUTO	FARMÁCIA DO ESTADO
4502129	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DURAES	FARMÁCIA FRADE
4502341	ERVYLENE TREVENZOLI DE SOUSA	FARMÁCIA JACUEGANGA
4502429	LUIS CARLOS OLIVEIRA GONCALVES	SPA CENTRO
4502155	ELIZA GONCALVES DE PAULA	SPA CENTRO
18318	ELIZA GONCALVES DE PAULA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
70110129	ROSANGELA MARIA SOUZA DINIZ	SPA CENTRO
4502335	MERE ELEN PAES VASCONCELLOS	CANTAGALO
4502934	HUMBERTO DA SILVA DORNELES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
4501827	VANDERSON LEMES ROSA	CEM CENTRO
4502601	RODRIGO GUIMARAES MARTINS DE SA	FARMÁCIA PEREQUÊ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde - Interino

CARTA COVITE Nº 007/2020/REMARCAÇÃO

PROCESSO Nº 2020002145

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de instalação de alambrado em tela galvanizada na área externa e pintura de superfície da Escola Municipal Alexina Lowndes situada na Avenida Vereador Benedito Adelino, nº 620 – Bairro Bonfim – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 29/12/2020, às 10:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.
RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Alexandre Giovanetti Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

PROCESSO Nº 2020012136
OBJETO: Registro de preço que tem por finalidade à aquisição de servidores e computadores e outros equipamentos para implementação da nova sede do SAMU, com o objetivo de melhorar o atendimento.
DATA/HORA DA SESSÃO: 13/01/2021, às 09:00hs.
RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

José Peres de Araújo Neto
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

PROCESSO Nº 2020012061
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos Programas por ela geridos.
DATA/HORA DA SESSÃO: 08/01/2021, às 09:00hs.
RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

José Peres de Araújo Neto
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

PROCESSO Nº 2020013909
OBJETO: Registro de preços para aquisição de aventais plumbíferos, protetores de tireóide, óculos e luvas de proteção para os funcionários dos Setores de Radiologia e Centros Odontológicos.
DATA/HORA DA SESSÃO: 07/01/2021, às 09:00hs.
RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

José Peres de Araújo Neto
Pregoeiro

PORTARIA Nº 083/2020/SEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, nomeada pela Portaria 004/2017, de 01 de janeiro de 2017, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização formada pelos servidores GILBERTO DE ASSIS XAVIER, matrícula 2.624 e CPF 889.601.377-15, e FERNANDA MARINS SENA, matrícula 22.302 e CPF 093.353.087-06, para acompanhar e fiscalizar, como titulares, a execução do Contrato nº 053/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 02.754.941/0001-46, e que tem por objeto a contratação de em-

presa especializada na prestação de serviços no preparo de refeições, incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, bem como logística, mão de obra, limpeza, conservação com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Unidades Educacionais.

Art. 2º Designar as servidoras PRISCILA DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA, matrícula 24.988, e ANDREZA DA SILVA LEOCÁDIO, matrícula 26.290, para acompanhar e fiscalizar, como suplentes, a execução do contrato acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.

Art. 3º Designar o servidor LEANDRO DUTRA PAVELSKI, matrícula 26.380, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Assistência de Fiscalização e Prestação de Contas.

Art. 4º Designar, conforme o quadro em anexo, os servidores relacionados como Fiscais Auxiliares do Contrato nº 053/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

ANEXO

Matrícula	Fiscal	Unidade Escolar
13479	Alcione Ogini Rodrigues da Silva	CETI E. M. Monsenhor Pinto Carvalho
10265	Aline de Souza Ramos	CEMEI Vale da Banqueta
19226	Ana Cristina Ferreira Neves	E. M. José Virgílio Pereira Maia
10245	Ana Cristina Ramos	E. M. Gal. Silvestre Travassos
25012	Ana Lucia de Oliveira Santos de Franca	CETI E. M. João Carolino Remédios
3673	Ana Neri Souza Louzada Tavares	CEMEI Sergio Louzada Tavares
3594	Ana Paula Neves de Almeida	E. M. Cel. João Pedro Almeida
2869	Ana Paula Rivelline Ayres	E. M. Cornelis Verolme
3973	Andreia Constantino da Fonseca	E. M. Angelo Francisco Jeronimo
21172	Angela Aparecida Felix de Oliveira	E. M. Ayrton Senna da Silva
20017	Beatriz Barros da Silva Lopes	E. M. Poeta Carlos D. de Andrade
2844	Carmen Lucia dos Santos Calheiro	E. M. Prof. José Américo Lomeu Bastos
17852	Claudia de Souza Otoni	E. M. Prof. Adelaide Figueira
25547	Clisse da Silva Mendes Pimenta	E. M. Joaquim Alves de Brito
7838	Cristiane Carneiro Silva de Castro	E.M. Frei Fernando Geurtse
17379	Cristina Helena Lopes Ferreira	E. M. de Educação de Surdos
20602	Damianne Carmem de Almeida Franco	CEMEI Jair Landim de Almeida
25075	Debora Camargo Martins	E. M. Dom Pedro I
3667	Edna Marcia Ferreira Laercio	CEMEI Maria José Clara G. de Oliveira
22158	Elivania de Jesus Paixão Moizes	E. M. Prof. Manoelina Rodrigues Barbosa
3663	Elizabeth Dias Gomes	E. M. Inácio Duting
17987	Ellen Cristina de Oliveira dos Santos	E. M. Cecília Mara Edileus Vieira
20499	Fabricia Macedo Brollo	CEMEI Bracuhy
10260	Gilmara das Neves Castro Cruz	E. M. Tenente Jovino
3204	Giza Tenório da Silva	E. M. Prof. Francisco de A. Oliveira Diniz
22292	Gizelly da Silva Lisboa	E. M. Antonio Joaquim de Oliveira
3248	Glauca Basilio da Silva	E. M. Joaquina Maria R. Santos
3962	Glauiane da Silva Cunha dos Santos	CEMEI Monteiro Lobato
17950	Keith Samea Pereira de Freitas Mello	E. M. Deputado Câmara Torres
12462	Lêa Maria da Silva Domingos	E. M. para Deficientes Visuais
20008	Leonalia Boechat Santos	E. M. Almirante Tamandaré
3978	Luciana Barboza Mendes	E. M. Francisco Xavier Botelho
25290	Luciana Motta da Silva	CEMEI Parque Mambucaba
6728	Lucineia da Silva Pinheiro	E. M. Pref. Toscano de Brito
4006	Marcia Cristina Pereira Pinto de Carvalho	E. M. Tereza Pinheiro de Almeida
12457	Maria Andreia de Almeida Ribeiro	E. M. Manoel Ramos
458	Maria das Graças Ladislau Rodrigues	E. M. Dr. Lauro Travassos
6662	Maria Helena de Andrade	E. M. Regina Célia Monteiro Pereira
1125	Maria Ines Lopes de Carvalho	E. M. Alexina Lowndes
2070	Maria Sebastiana Marques Palmeira	E. M. Prof. Ururahy
22111	Mariana Inácio de Oliveira Máximo	E. M. Júlio Cesar de Almeida Larangeira
24803	Mariana Pena Leite	CETI E. M. Maria Hercília C. de Castro
17900	Marilza Alexandre Sabino	E. M. Prof. Cleusa Fortes de Pinho Jordão
17217	Marilza de Lima Ferreira Pires	E. M. Brasil dos Reis
21613	Milene Lima da Silva	E. M. Prof. Jose Luiz Ribeiro Reseck
12542	Nadja Mara da Silva	E. M. Brigadeiro Nóbrega

17671	Nilson Rodrigues da Costa	E. M. Benedito dos Santos Barbosa
3258	Nilton Martins Cardoso	E. M. Osório Manoel Correa
12481	Noranei Germano Augusto	E. M. Aurea Pires da Gama
12391	Paola Lopes Pereira de Oliveira	E. M. Marechal Dutra
21209	Paula Conceição dos Anjos Simões	E. M. Frei João Moreira
17653	Priscila de Araujo Souza	E. M. Thomaz H. Mac-Cormick
17696	Raquel Santos Jordão de Araújo	E. M. Dr. Orlando Gonçalves
17913	Renata Ferreira Marques	E. M. Cacique Cunhãbebe
10398	Rosângela Gonçalves Motta	E. M. Santos Dumont
3178	Rosângela Ramos Carneiro	E. M. Prof. Tânia Rita de O. Teixeira
5303	Rosângela Renke Maggessi Erthal Risi	E. M. Nova Perequê
17254	Roselaine Rosa dos Santos	CEMEI Dolores Gritten Del Castilho
19775	Rosimere de Oliveira Teixeira	E. M. Prof. Sylvio de Castro Galindo
24789	Rosine Barros Calvo	E. M. Marechal Dutra
3602	Rubiana Travassos Ferreira	E. M. Zita de Oliveira Soares
21621	Rute Ferreira do Carmo	CEMEI Vilton Eurico
17828	Sheila de Oliveira Toledo	E. M. Frei Bernardo
3931	Teresa Cristina da Conceição Menezes	E. M. Morada do Bracuchy
22256	Valeria Cristina Leal Figueira de Almeida	CEMEI Maria Lúcia Cardoso Pereira
3641	Valeria dos Santos Rodrigues	CEMEI Deise Maria da Silva Vieira
19784	Valeria Treva de Araujo dos Santos	E. M. Pedro Soares
17942	Vanice Ferreira de Souza	E. M. Diniz Marques de Souza
24970	Viviane Queres da Silva Cardoso	CEMEI Julia Moreira da Silva
19787	Wagner Francisco de Oliveira	E. M. Prof. Amélia Araújo Lage
10282	Wellington Pereira da Silva	E. M. Mauro Sergio da Cunha
19201	Fernanda Maria Anna Augusta Aracy Baptista Junqueira da Silva Soares	Unidade de Trabalho Diferenciado - AH
18120	Priscila Márcia Chrispim Bahia do Nascimento	Unidade de Trabalho Diferenciado - TEA

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

PORTARIA Nº 084/2020/SEC. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, nomeada pela Portaria 004/2017, de 01 de janeiro de 2017, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CRISTINA HELENA LOPES FERREIRA, matrícula 17.379, CPF nº 027.968.247-64, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 065/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VERA LUCIA DE MAIA BELTRÃO, CPF nº 008.341.437-12, e que tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Maria José Lucas Peixoto, nº 197 Q: 13 L: 279, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis /RJ, para funcionamento da Escola Municipal de Educação de Surdos.

Art. 2º Designar a servidora ELAINE JAQUES SOTERO, matrícula 3.300, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

PORTARIA Nº 671/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ELOISA BARROS MOREIRA para o Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 046/2020/IMAAR

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra executada em área de preservação permanente, Infrator (a) Geraldo Gargetto Júnior, Situado no Recanto das Pedras, s/nº, Zungu, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Geraldo Gargetto Júnior
Auto de Demolição nº. 046/2020/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 046/2020/IMAAR
C.I. Nº 09/2020/SUPMA

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 046/2020/IMAAR

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra executada em área de preservação permanente, Infrator (a) Geraldo Gargetto Júnior, Situado no Recanto das Pedras, s/nº, Zungu, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente

Possuidor: Geraldo Gargetto Júnior
Auto de Demolição nº. 046/2020/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 046/2020/IMAAR
C.I. Nº 09/2020/SUPMA

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 047/2020/IMAAR

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra executada em área de preservação permanente, Infrator (a) Diogo Carvalho Godinho, Situado na Rua Benedito Pinheiro de Almeida, s/nº, Serra D`água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Diogo Carvalho Godinho
Auto de Demolição nº. 047/2020/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 047/2020/IMAAR
P.I. Nº 141/2020

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 047/2020/IMAAR

Angra dos Reis, 03 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra executada em área de preservação permanente, Infrator (a) Diogo Carvalho Godinho, Situado na Rua Benedito Pinheiro de Almeida, s/nº, Serra D`água, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Diogo Carvalho Godinho
Auto de Demolição nº. 047/2020/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 047/2020/IMAAR
P.I. Nº 141/2020

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 048/2020/IMAAR

Angra dos Reis, 24 de Novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra (Ponte) executada em área de preservação permanente, Infrator (a) Ignorado, Situado na Aleia das Palmeiras, s/nº, Braçuí, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 048/2020/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 048/2020/IMAAR
P.I. Nº 154/2020

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 048/2020/IMAAR

Angra dos Reis, 24 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra (Ponte) executada em área de preservação permanente, Infrator (a) Ignorado, Situado na Aleia das Palmeiras, s/nº, Braçuí, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 048/2020/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 048/2020/IMAAR
P.I. Nº 154/2020

Extrato de Demolição nº. 049/2020/IMAAR
P.I. Nº 157/2020

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 049/2020/IMAAR

Angra dos Reis, 03 de Dezembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em zona de interesse ambiental de proteção, ZIAP, Infrator (a) José Fernando do Nascimento, Situado na Rodovia BR-101, Km 486/490, a montante da Praia do Moleque, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental.

Fillippe Mota de Carvalho
Diretor Presidente Interino

Possuidor: José Fernando do Nascimento
Auto de Demolição nº. 049/2020/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 049/2020/IMAAR
P.I. Nº 157/2020

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 049/2020/IMAAR

Angra dos Reis, 03 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em zona de interesse ambiental de proteção, ZIAP, Infrator (a) José Fernando do Nascimento, Situado na Rodovia BR-101, Km 486/490, a montante da Praia do Moleque, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Fillippe Mota de Carvalho
Diretor Presidente Interino

Possuidor: José Fernando do Nascimento
Auto de Demolição nº. 049/2020/IMAAR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 050/2020/IMAAR

Angra dos Reis, 15 de Dezembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção sobre canal de drenagem / curso d'água, Infrator (a) Leonardo José Passeri de Oliveira, Situado na Av. das Caravelas, nº 701, Praia da Chácara, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental.

Fillippe Mota de Carvalho
Diretor Presidente Interino

Possuidor: Leonardo José Passeri de Oliveira
Auto de Demolição nº. 050/2020/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 050/2020/IMAAR
P.I. Nº 088/2020

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 050/2020/IMAAR

Angra dos Reis, 15 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção sobre canal de drenagem / curso d'água, Infrator (a) Leonardo José Passeri de Oliveira, Situado na Av. das Caravelas, nº 701, Praia da Chácara, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Fillippe Mota de Carvalho
Diretor Presidente Interino

Possuidor: Leonardo José Passeri de Oliveira
Auto de Demolição nº. 050/2020/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 050/2020/IMAAR
P.I. Nº 088/2020

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 051/2020/IMAAR

Diretor Presidente Interino

Angra dos Reis, 15 de Dezembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área de preservação de areia de praia, Infrator (a) Katia Regina Alves Baptista, Situado na Praia do Objetivo, s/nº, Paraíso, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Fillippe Mota de Carvalho

Possuidor: Katia Regina Alves Baptista
Auto de Demolição nº. 051/2020/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 051/2020/IMAAR
P.I. Nº 156/2020

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 051/2020/IMAAR

Angra dos Reis, 15 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área de preservação de areia de praia, Infrator (a) Katia Regina Alves Baptista, Situado na Praia do Objetivo, s/nº, Paraíso, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Fillippe Mota de Carvalho
Diretor Presidente Interino

Possuidor: Katia Regina Alves Baptista
Auto de Demolição nº. 051/2020/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 051/2020/IMAAR

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 7190	ARLINDO EGÍDIO LUIZ	PRAIA DA LONGA, 36	PRAIA DA LONGA	10/29/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7178	IGNORADO	R. CAMPO BELO, Nº 276	ENCRUZO DA ENSEADA	11/17/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7213	IGNORADO	R. CAMPO BELO, EM FRENTE AO Nº 447	ENCRUZO DA ENSEADA	11/17/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7039	LUIZ FLÁVIO RUBELIO CANDIDO	R. BEIRA RIO, Nº 68	PARQUE MAMBUCABA	11/4/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7040	IGNORADO	TRAV. LINO, RUA BEIRA RIO, S/N	PARQUE MAMBUCABA	11/4/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7041	IGNORADO	TRAV. BEIRA RIO, RUA BEIRA RIO, Nº 84	PARQUE MAMBUCABA	11/4/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7042	EDUART	TRAV. DA PAZ, R. DOLOR BARRETO, S/N	PARQUE MAMBUCABA	11/04/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6915	CID	R. ULISSES GUIMARÃES, S/N	PARQUE MAMBUCABA	11/4/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7216	RODRIGO GONÇALVES RODRIGUES	R. MARANATA, Nº 2	NOVA ANGRA	11/24/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7214	LUIZ PAULO	R. PROJETADA ORLANDO MEIRELES, Nº 4	ENSEADA	11/24/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7215	JOSÉ FERREIRA MOTA	R. CANTARES, S/N, LADO DO Nº 22B	NOVA ANGRA	11/24/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7236	IGNORADO	ALÉIA FLANBOYATS, S/N, GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7235	IGNORADO	ALÉIA FLANBOYATS, S/N, GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7234	IGNORADO	ALÉIA FLANBOYATS, S/N, GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6756	EDIL	SITIO BAILÃO, S/N	CANTAGALO	11/27/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6837	ALEXANDRO ARSENI	SITIO BAILÃO, S/N	CANTAGALO	11/27/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7217	JONAS CARANJO DE FREITAS	TRAV. VITOR, S/N	NOVA ANGRA	11/26/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2455	JOSÉ CARLOS DA LAPA	PRAIA DA FAZENDA, S/N	ILHA DA GIPÓIA	10/6/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2245	KÁTIA REGINA ALVES BAPTISTA	AV. ANTÔNIO B. S. JORDÃO, 3550, CASA 2	MONSUABA	11/27/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2390	JOSÉ CASTELO BRANCO	R. DO RIO, Nº 28, CASA 5	PORTO FRADE	11/26/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2388	ANANDA NASCIMENTO DE JUSUS	R. TRÊS, 170	FRADE	11/6/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2242	RICHARD OLIVEIRA	EST. PONTA LESTE, AO LADO DO 148	PONTA LESTE	11/16/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2241	IVANILDA DA COSTA SANTOS	EST. DO MONUMENTO AQUIDABÃ, 101 – C-3, LOTEAMENTO ESPIA	PONTA LESTE	11/16/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2240	ALEXANDRE COLEU DE MOURA	COND. VILAGE DA COSTEIRA	PORTOGALO	11/4/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2403	VALMIR JOSÉ ROSA	ROD. BENEDITO PEREIRA DA ROCHA, 470	PARQUE DAS PALMEIRAS	9/3/20	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
2125	ARLEN PINHEIRO DE LACERDA	R. FRANCISCO CARREIRO, 17	JAPUÍBA	10/28/20	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A AUTORIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PORTÃO INSTALADO EM LOGRADOURO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI 3845 DE 06/02/2019. FICANDO O MESMO SUJEITO A DEMOLIÇÃO E/OU REMOÇÃO. OBS. MORADORES DO LOCAL: MARCIO DIAS DOS SANTOS, ELIAS DE SOUZA CHARGAS E FERNANDO JOSÉ DE SOUZA.				
2256	ALEXANDRE COLEN DE MOURA	CONDOMÍNIO VILLAGE DA COSTEIRA, CONDOMÍNIO PORTO GALO	PORTOGALO	11/4/20	15 DIAS
	INFORMO QUE O REQUERENTE (PROPRIETÁRIO) ESTÁ EXECUTANDO OBRA DESFAZIMENTO SEM AS DEVIDAS LICENÇAS DOS ORGÃOS COMPETENTES (PMAR E INEA).				
2454	VANDERLEIA DA SILVA LINHARES	R. PARAÍBA, 166, ITINGA	BRACUÍ	11/5/20	15 DIAS
	DEVERÁ APRESENTAR PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL SUPRA CITADO POR APRESENTAR ACRÉSCIMO EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO EM 06/12/2016 SOB O Nº 2015004507, EM NOME DA NOTIFICADA, ATENDENDO AO ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. PROCESSO DE REFERÊNCIA: 639/2020.				
2257	IVANILDA DA COSTA SANTOS	EST. DO MONUMENTO AQUIDABÁ 101, CASA-3, ESPIA	PONTA LESTE	11/16/20	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL JUNTO A PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
2258	RICHARD OLIVEIRA	EST. PONTA LESTE, S/N, AO LADO DO Nº 148	PONTA LESTE	11/16/20	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL JUNTO A PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
2245	JOSÉ CARLOS DA LAPA	PRAIA DA FAZENDA, S/N	ILHA DA GIPÓIA	10/6/20	15 DIAS
	PROVIDENCIAR O LICENCIAMENTO DA OBRA, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009				
2407	JOSÉ CASTELO BRANCO	R. DO RO Nº 28, CASA 5	PORTO FRADE	11/26/20	15 DIAS
	DEVERÁ SUBMETER O PROJETO DA OBRA A ANÁLISE DA PREFEITURA PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LEGALIZAÇÃO CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009. O DESCUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ NAS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 99 DA LEI 2087/2009.				
2259	KÁTIA REGINA ALVES BAPTISTA	AV. ANTÔNIO BERTOLDO S. JORDÃO, 3550, C 2	MONSUABA	11/27/20	15 DIAS
	APRESENTAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DE UM TANQUE NA PRAIA OBJETIVO DE 6,00 x 4,00. CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2081/09.				
2260	ISABELA DE BARROS LIMA	R. SÍTIO DA PEDRA, Nº 6	CANTAGALO	12/4/20	15 DIAS
	APRESENTAR A LEGALIZAÇÃO DO MURO FRONTAL CONFORME LEI 2087/2009.				
2405	ANANDA NASCIMENTO DE JUSUS	R. TRÊS, 170	FRADE	11/6/20	15 DIAS
	DEVERÁ SUBMETER O PROJETO DA OBRA A ANÁLISE DA PREFEITURA PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LEGALIZAÇÃO CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009. O DESCUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ NAS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4325	ARLINDO EGÍDIO LUIZ	PRAIA DA LONGA, 36	PRAIA DA LONGA	10/29/20	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 4317	RENATA	R. MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS, 460, FUNDOS	MORRO DO PEREZ	10/18/20	15 DIAS
	PROCEDER O FECHAMENTO DO VÃO ABERTO A MENOS DE 1,5m DA DIVISA DO LOTE VIZINHO DA PARTE DE BAIXO.				

Página 2

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4337	LUIÍS ORLANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	R. MACAÉ, AO LADO DO Nº 16	JAPUÍBA	11/12/20	15 DIAS
	FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE O MESMO FOI AUTUADO COM VALOR DE MULTA A PAGAR POR REINCIDÊNCIA – AUTO ANTERIOR Nº 2406 DE 14/10				
ADN 4078	CID	R. ULISSES GUIMARÃES, S/N	PARQUE MAMBUCABA	11/4/20	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 4384	EDUARTE	R. DOLOR BARRETO, TRAV. DA PAZ, S/N	PARQUE MAMBUCABA	11/04/20	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 4383	IGNORADO	TRAV. BEIRA RIO, 84,	PARQUE MAMBUCABA	11/4/20	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 4382	IGNORADO	TRAV. VIANA, R. BEIRA RIO, S/N	PARQUE MAMBUCABA	11/4/20	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 4381	LUIZ FLÁVIO RIBEIRO CANDIDO	R. BEIRA RIO, 68	PARQUE MAMBUCABA	11/4/20	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 4334	IGNORADO	R. CAMPO BELO, EM FRENTE AO Nº 447	ENCRUZO DA ENSEADA	11/17/20	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO V E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4338	IGNORADO	R. CAMPO BELO Nº 276	ENCRUZO DA ENSEADA	11/17/20	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO V E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4400	JOSÉ FERREIRA MOTA	R. CANTARES, S/N, AO LADO DO 22B	NOVA ANGRA	11/24/20	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO V E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4339	LUIZ PAULO	R. PROJETADA ORLANDO MEIRELES, Nº 4	ENSEADA	11/24/20	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO V E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4401	RODRIGO GONÇALVES RODRIGUES	R. MARANATA, Nº 2	NOVA ANGRA	11/24/20	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO V E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4376	ALEXANDRO ARSENIO	SÍTIO DO CARLÃO, S/N	CANTAGALO	11/27/20	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 4375	IGNORADO	SÍTIO DO CARLÃO, S/N	CANTAGALO	11/27/20	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DO LOTEAMENTO EM ANDAMENTO.				

Página 3

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4403	NILTON LOTTI	R. REI BALTAZAR, Nº 371	NOVA ANGRA	11/26/20	15 DIAS
	PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DE VÃO DE ILUMINAÇÃO/VENTILAÇÃO CONSTRUÍDO A MENOS DE 1,5m DA DIVISA DO TERRENO, A FIM DE ATENDER AO ARTIGO 158 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4402	JONAS CARANJO DE FREITAS	TRAV. VITOR, S/N	NOVA ANGRA	11/26/20	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO V E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				

Página 4

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 1484	JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO	ROD. BR 101, KM 486/490, MONTANTE	GAMBOA DO BELÉM	12/1/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4906	IGNORADO	R. GEOVANI, GLEBA 2B, AO LADO DA QUADRA	MORRO DO MORENO	11/10/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4651	IGNORADO	ALÉIA FLANBOYATS, S/N, GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4650	IGNORADO	ALÉIA FLANBOYATS, S/N, GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4649	IGNORADO	ALÉIA FLANBOYATS, S/N, GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009

Página 5

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
2244	RICHARD DE OLIVEIRA AGUIAR DA SILVA	145.936.157-12	EST. PONTA LESTE, 148	PONTA LESTE	11/17/20	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 320.00	30 DIAS
4489	LUIZ JOSÉ DA SILVA	995.811.167-53	ALÉIA FLANBOYATS, S/N, ÁREA PRTESEVADA Nº 1 GIRASSÓIS	BRACUÍ	11/18/20	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160.00	30 DIAS
2408	LUIS ORLANDO DA CONCEIÇÃO	005.185.805-39	R. MACAÉ, S/N, LADO DO 16	JAPUÍBA	11/12/20	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 840.00	30 DIAS
2456	ALEXANDRE CARVALHO TUCUNDUVA MELO	015.064.187-75	PRÓXIMO À PRAIA DA CACHOEIRA, S/N	ARAÇATIBA	11/11/20	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 9.600.00	30 DIAS
2264	AMANDA CARDOSO DE CASTRO	140.626.927-16	R. DOCE DELTA, 440	JACUACANGA	10/29/20	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 3.600.00	30 DIAS
2384	MEDICAL HOMECARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.135.735/0001-49	R. DO BOSQUE, CASA 49	PORTO FRADE	10/21/20	ART. 2º, LEI 2087/2009	R\$ 400.00	30 DIAS
2432	LUCINEIDE PAZ PEREIRA	041.024.147-46	ESCADARIA DO TINICA, 1411	Mº SANTO ANTÔNIO	11/5/20	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 160.00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

Página 6

RESOLUÇÃO SSA Nº 047 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que desde a publicação do Decreto Municipal de nº 11.655 de 08/06/2020 os dados estatísticos demonstram que as medidas sanitárias adotadas tanto em relação ao protocolo geral quanto aos protocolos setoriais específicos tem trazido resultados positivos;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual de nº 47.112 de 5/06/2020 que determina a adoção de medidas de flexibilização ao isolamento social no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o dever do Município de Angra dos Reis em defender a saúde, a vida, a empregabilidade, a livre iniciativa, o desenvolvimento regional e a dignidade da pessoa humana, mantendo a população protegida da propagação do vírus pela adoção de protocolos sanitários reconhecidos no país e no mundo e, ao mesmo tempo, evitando o iminente caos social e econômico decorrente do estado de falência e desemprego que se avizinha;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de nº 47.195 DE 04/08/2020;

CONSIDERANDO que a transição para o regime de Distanciamento Social Seletivo (DSS) vem sendo reavaliada semanalmente pelo Gabinete de Crise, seja para aumentar ou mesmo para restringir, a partir de estudos de casos de controle epidemiológico e informações técnicas e científicas disponibilizadas pelos órgãos competentes, não gerando direito à permanência definitiva de funcionamento;

CONSIDERANDO o aumento nos números de casos de contaminação no Município, no Estado do Rio de Janeiro e no país bem como a necessidade de aumentar a oferta de atendimento a população;

CONSIDERANDO a delegação disposta no art. 14, caput e § 2º, do Decreto Municipal n.º 11.593, de 14 de Março de 2020, resolve:

Art. 1º Determinar que os médicos lotados nas Estratégia de Saúde da Família (ESFs) destinem 10 (dez) horas semanais da sua carga horária 40 (quarenta) horas semanais, para atuação nas unidades de Serviço de Pronto Atendimento (SPA) da Rede Municipal de Urgência e Emergência – RUE, de acordo com a necessidade dos gestores para a continuidade da assistência;

Parágrafo Primeiro. O restante da carga horária semanal será cumprida, nos termos da Lei nº 3087/2013, na Estratégia de Saúde da Família (ESFs) de lotação originária do servidor.

Parágrafo Segundo. A lotação dos servidores para atendimento nos Serviços de Pronto Atendimento obedecerá, sempre que possível, a ordem de preferência dos profissionais.

Art. 2º As relocações serão temporárias e determinadas pelos Departamentos de Atenção Primária e Atenção Referenciada.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, cando

revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Interino

DECRETO Nº 11.839, DE 17 DE DEZEMBRO 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.763, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que desde a publicação do Decreto Municipal de nº 11.655 de 08/06/2020 os dados estatísticos demonstram que as medidas sanitárias adotadas tanto em relação ao protocolo geral quanto aos protocolos setoriais específicos tem trazido resultados positivos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual de nº 47.112 de 5/06/2020 que determina a adoção de medidas de flexibilização ao isolamento social no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o dever do Município de Angra dos Reis em defender a saúde, a vida, a empregabilidade, a livre iniciativa, o desenvolvimento regional e a dignidade da pessoa humana, mantendo a população protegida da propagação do vírus pela adoção de protocolos sanitários reconhecidos no país e no mundo e, ao mesmo tempo, evitando o iminente caos social e econômico decorrente do estado de falência e desemprego que se avizinha;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de nº 47.195 de 04/08/2020;

CONSIDERANDO que a transição para o regime de Distanciamento Social Seletivo (DSS) vem sendo reavaliada semanalmente pelo Gabinete de Crise, seja para aumentar ou mesmo para restringir, a partir de estudos de casos de controle epidemiológico e informações técnicas e científicas disponibilizadas pelos órgãos competentes, não gerando direito à permanência definitiva de funcionamento;

CONSIDERANDO o aumento nos números de casos de contaminação no Município, no Estado do Rio de Janeiro e no país,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 11.763, de 25 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Estão vedadas a prática, o funcionamento e a reabertura das seguintes atividades:

[...]

I – a realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, nestas incluídas as reuniões comemorativas e festas de final de ano, seja em imóveis ou em embarcações marítimas, sendo também vedados os shows pirotécnicos e a queima de fogos; (NR)

VIII – estão suspensas temporariamente as atividades de música ao vivo e de música eletrônica, estando os dispositivos correlatos a estas atividades com sua eficácia suspensa por tempo indeterminado;” (NR)

“XI - Protocolo de atividades turísticas;
Retorno às atividades turísticas em Angra dos Reis
CASAS DE ALUGUEL PARA FESTAS DE FIM DE ANO E DE TEMPORADA DE VERÃO

Em relação às festas de fim de ano e à temporada de veraneio, os imóveis, sejam eles próprios ou locados, deverão seguir os seguintes protocolos específicos:

Tendo como parâmetro a metragem da parte edificada do imóvel, em relação ao número de hóspedes ou visitantes, deve-se guardar a correlação de 1 (um) hóspede ou visitante a cada 9m² (nove metros quadrados);

Independentemente do tamanho do imóvel alugado o número máximo de ocupantes será de 30 (trinta) pessoas;

A responsabilidade pela fiscalização da lotação dos imóveis será do síndico ou do administrador da casa ou do condomínio;

O uso de máscara é obrigatório e são passíveis de sanções aqueles que desrespeitarem a esta regra;

Proibidas as festas e reuniões comemorativas em diversidade ao presente protocolo;

As normas para casas de aluguel serão as definidas neste subitem específico e, no que não conflitarem, serão observadas as normas do item "XI - Protocolo de atividades turísticas", subtítulo "Retorno às atividades turísticas em Angra dos Reis", subitem "MEIOS DE HOSPEDAGEM."

O desrespeito às normas deste subitem ocasionarão as sanções administrativas e civis, inclusive com a imposição de multa quando prevista, nos casos elencados no art. 12 do Decreto Municipal nº 11.763, de 25 de setembro de 2020." (NR)

Art. 2º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 3º O presente decreto passa a vigorar a partir de 17.12.2020 até dia 07.01.2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 1411/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 009/2019

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de administração e emissão de cartões magnéticos e/ou chip de débito para uso de combustível, visando o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Oitava do Contrato nº 009/2019.

VALOR: O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 323.514,00 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e quatorze reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início no dia 06/12/2020 e término em 05/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.30.00.00, Nota de Empenho Estimativo nº 472/2020, datada de 22/10/2020, no valor de R\$ 22.466,25 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 21/08/2020

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Cláusula Oitava do Contrato nº 009/2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

A T O Nº 261/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS

TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1131/2020,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2020, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, o seguinte servidor:

• ZACARIAS DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-D.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 262/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1195/2020,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2020, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, a seguinte servidora:

• JÉSSICA JULIE IZIDORO GUIMARÃES DE FRANCA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Recursos Humanos - Símbolo CCG-III.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 263/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1201/2020,

RESOLVE:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2020, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Luis Claudio Pereira das Dores, dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
LIZANGELA DA SILVA PEREIRA	7159	II-A	I-C
FABIOLA PEREIRA DA CUNHA TAVARES	7168	III-B	I-E
MARIA GRAZIELLE MORAIS	7189	II-G	II-D
JOELLE DE OLIVEIRA SANTOS	7306	I-E	I-A
JEAN KLEBER TEDESQUI ELESBAO	7310	III-B	II-E
MARCELO DOS SANTOS CARDOSO	7314	II-D	I-A

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 264/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1303/2020,

RESOLVE:

1 – REVOGAR A CESSÃO, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020, da servidora CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO, advogada, matrícula 270, cedida para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis através do Ato n.º 067/2019, de 05 de fevereiro de 2019.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 265/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS

TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1303/2020,

RESOLVE:

1 – CONCEDER AFASTAMENTO DO CARGO, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020, da servidora CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO, advogada, matrícula 270, em virtude de exercício de cargo eletivo de Deputada Estadual do Rio de Janeiro, com fulcro no Artigo n.º 82, da Lei Municipal n.º 412/1995.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 266/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1254/2020,

RESOLVE:

1 – Nomear interinamente, em virtude de férias, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2020 a 29 de dezembro de 2020, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

- WELLINGTON DA SILVA FAUSTINO, matrícula 6047, Coordenador de Compras - Símbolo CCC-IV.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 267/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1300/2020,

RESOLVE:

1 – Nomear interinamente, em virtude de licença médica, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2020, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, a seguinte servidora:

- JOCILENE DO PATROCÍNIO ALVES MOREIRA, matrícula 6438, Subsecretária de Controle e Terceirizados - Símbolo CCSS-II.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

BRO DE 2020.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 268/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS
TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1301/2020,

RESOLVE:

1 – Nomear interinamente, em virtude de licença médica, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2020, para o Cargo em Comissão no Quadro de

Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

- RONALDO NUNES DE ALMEIDA, matrícula 5180, Coordenador de Protocolo e Informação - Símbolo CCC-IV.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Se você apresenta sintomas de gripe ou resfriado e se sente cansado ou com dificuldade para respirar



Vá até uma das tendas de unidades de pré-atendimento Covid-19, localizadas próximas dos:

- SPA Centro - Rua Júlio Maria, s/nº, Centro;
- SPA Frade - Avenida Beira Rio, s/nº;
- SPA Jacuecanga - Rua Doce Angra, s/nº;
- SPA Parque Mambucaba - Travessa Ivan Nunes;
- UPA Infantil - Avenida Francisco Alves de Lima;
- HMJ - Rua Japoranga, s/nº;



Se houver indicação de internação, você será encaminhado para a Unidade de Referência Covid-19 de Angra dos Reis, que funciona na Santa Casa

